



EDITAL

VÍTOR MANUEL TORRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado em 14 de julho de 2024, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e o Damaia Futsal Clube, disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Amadora, 19 de julho de 2024

O Presidente,

Vítor Ferreira



Handwritten signature and initials in blue ink.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

- a) A prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa;
- b) Ao abrigo da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no âmbito dos princípios da coordenação da descentralização e da colaboração, em consonância com o n.º 2 do seu artigo 5.º as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuem nestas áreas;
- c) A concessão destes apoios ou participações financeiras, encontra o seu enquadramento jurídico no Decreto-Lei n.º 237/2009, 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de desenvolvimento desportivo e no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora, publicado na Separata n.º 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- d) O município da Amadora, no uso das suas atribuições empenha-se em dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus meios e recursos;
- e) Nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- f) Em consonância com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva.

Na sequência da Deliberação da Câmara Municipal da Amadora, tomada na sua reunião datada de 03/07/2024;

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, bem como do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º1, 2700-595 Amadora, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva número 505 456 010, representado neste ato pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal da Amadora, Vítor Manuel Torres Ferreira, nos termos da alínea a) do n.º 1 e da alínea f) do n.º2, ambos do artigo 35º do Anexo I a que se refere o

n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do Despacho n.º 32/P/2021, de 26 de outubro, doravante designado por Primeiro Outorgante;

E

O Damaia Futsal Clube, pessoa coletiva n.º 510077650, com sede na Rua Heróis Dadrá, n.º 20 - A, Águas Livres, 2720-274 Amadora, representada neste ato por Hélio Filipe Feliciano Moraes, na qualidade de Presidente da Direção e por João Vieira, na qualidade de Tesoureiro, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de 6.115,16€, destinados ao apoio à realização de atividades desportivas, projetos e eventos.
2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada na totalidade e numa única vez.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.
2. O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



[Handwritten signature and initials]

Cláusula 4.ª
Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo;
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades;
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- g) Apresentar até 60 dias após a sua execução do contrato-programa o respetivo relatório final, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas;
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo;
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€;
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias;
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª
Prazo de execução do programa

- 1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2024.
- 2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
 - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1);
 - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

Cláusula 6.ª**Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa**

1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7.ª**Revisão ao Contrato-Programa**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

Cláusula 8.ª**Mora**

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

Cláusula 9.ª**Incumprimento**

1. Caso se verifique incumprimento culposos do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposos do contrato programa de desenvolvimento desportivo por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do n.º 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.



Cláusula 10.^a
Obrigações Conjuntas

As partes comprometem-se a acompanhar com zelo e diligência a execução do Contrato-Programa, designadamente, mediante a partilha assídua e efetiva de informação sobre toda e qualquer ocorrência suscetível de afetar o bom funcionamento do mesmo e tomando, com celeridade, as medidas corretivas que se considerem pertinentes.

Cláusula 11.^a
Obrigações fiscais e para com a segurança social

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

Cláusula 12.^a
Confidencialidade e Proteção de Dados

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
2. Com a celebração do presente contrato as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

Cláusula 13.^a
Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

Cláusula 14.^a
Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aplica-se, subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Amadora, 14 de julho 2024.

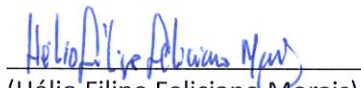
Pelo Primeiro Outorgante


(Vítor Manuel Torres Ferreira)
Vice-Presidente



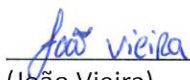
AMADORA
Câmara Municipal

Pela Segunda Outorgante


(Hélio Filipe Feliciano Morais)
Presidente da Direção



DAMIA FUTSAL CLUBE
NIF 510 077 650
Rua da Creche 5/N
2610-045 Águas Livres


(João Vieira)
Tesoureiro

DAMAIA FUTSAL CLUBE

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024



1.- IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome da Associação: DAMAIA FUTSAL CLUBE

NIPC: 510077650

Sede: Rua Heróis Dadrá 20A, Freguesia de Águas Livres, Damaia

Representantes:

Hélio Morais: Presidente da Direção

João Vieira: Tesoureiro da Direção

Contactos:

Telefone: 96 431 81 24

Email: damaiafutsal@gmail.com

Objetivo e Missão:

O DAMAIA FUTSAL CLUBE tem como missão promover a prática do futsal, contribuindo para o desenvolvimento desportivo, social e pessoal dos seus membros e da comunidade. O clube oferece programas competitivos e recreativos para várias faixas etárias e níveis de habilidade, com foco na excelência desportiva, inclusão e formação de valores.

Histórico e Realizações:

Desde a sua fundação, o DAMAIA FUTSAL CLUBE tem se destacado na promoção do futsal na região, alcançando diversas vitórias e reconhecimentos em competições locais e regionais. O clube é conhecido pela sua dedicação ao desenvolvimento de jovens talentos e pela forte ligação à comunidade.

2.- DESCRIÇÃO DE ACTIVIDADES A REALIZAR

Atividade 1 – Futsal Federado:

Participação nas competições organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, representando o clube em jogos e torneios.

Realização de treinos regulares para a equipa sénior masculina, visando o aprimoramento técnico, tático e físico dos jogadores.

Organização de sessões de preparação pré-competição, incluindo análise de adversários e estratégias de jogo.

Estabelecimento de metas de desempenho e resultados para a temporada, com acompanhamento e avaliação periódica.



Atividade 2 – Futsal Não Federado:

Realização de sessões de futsal recreativo para seniores masculinos, femininos e veteranos, proporcionando uma oportunidade de prática desportiva em um ambiente descontraído e inclusivo.

Organização de eventos sociais e atividades de convívio, como churrascos, festas temáticas e torneios internos, para fortalecer os laços entre os membros do clube.

Promoção de um estilo de vida saudável e ativo através da prática desportiva regular e do convívio comunitário.

Atividade 3 – Futsal Formação:

Realização de treinos específicos para os escalões de Traquinas e Petizes, com foco no desenvolvimento das habilidades técnicas e motoras dos jovens jogadores.

Implementação de um programa de formação abrangente, incluindo sessões teóricas e práticas sobre técnicas de futsal, fair-play, nutrição desportiva e valores desportivos.

Participação em jogos amigáveis e torneios interclubes para proporcionar experiências competitivas e promover o crescimento desportivo e pessoal dos atletas em formação.

Cada atividade será conduzida com base nos princípios do clube, promovendo a excelência desportiva, a inclusão social e o desenvolvimento integral dos participantes.

3.- JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

O programa abrange três áreas distintas, cada uma delas desenhada meticulosamente para contribuir de maneira única para os objetivos gerais do clube e para o enriquecimento abrangente da comunidade. Começando com o Futsal Federado, este segmento representa o compromisso do clube com a excelência desportiva em um nível competitivo mais elevado. Aqui, os atletas têm a oportunidade de participar em competições federadas e representar o clube em eventos oficiais, o que não só promove o desenvolvimento individual dos jogadores, mas também eleva a visibilidade e reputação do clube na esfera desportiva regional e nacional.

Por outro lado, o Futsal Não Federado é a expressão do compromisso do clube com a inclusão e o acesso equitativo ao desporto. Este segmento visa proporcionar uma plataforma para que indivíduos de todas as idades e habilidades possam participar e desfrutar do futsal em um ambiente descontraído e acolhedor. Além de promover a atividade física e o bem-estar, estas sessões recreativas também servem como um importante meio de construção de comunidade, facilitando o convívio social e a interação entre os membros do clube e a comunidade em geral.

Por último, mas não menos importante, o Futsal Formação é uma iniciativa voltada para o desenvolvimento das futuras gerações de talentos desportivos. Este segmento é especialmente projetado para oferecer uma base sólida de formação desportiva para crianças e jovens, ensinando não apenas as habilidades técnicas essenciais do futsal, mas também promovendo valores desportivos fundamentais, como fair-play, respeito e trabalho em equipa. Através de treinos especializados, jogos amigáveis e programas educativos, o clube busca não só nutrir o potencial desportivo dos jovens jogadores, mas também equipá-los com as habilidades e valores necessários para se tornarem cidadãos exemplares dentro e fora do campo.

Em suma, o programa abrangente do clube reflete não apenas o seu compromisso com a excelência desportiva, mas também com a inclusão, o desenvolvimento pessoal e a construção de comunidade. Cada segmento é cuidadosamente planeado e executado para atender às diversas necessidades e interesses da comunidade, promovendo um ambiente desportivo vibrante, inclusivo e inspirador para todos os envolvidos.

4.- QUANTIFICAÇÃO DE RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Atividade 1 – Futsal Federado:

Desenvolvimento Desportivo: Espera-se que a equipa sénior masculina melhore o seu desempenho e alcance um lugar nos primeiros cinco classificados na sua categoria na Associação de Futebol de Lisboa.

Visibilidade e Prestígio: Prevê-se um aumento de 20% na visibilidade do clube e na sua reputação desportiva na região, através da participação em torneios e competições federadas.

Desenvolvimento Individual: Aguarda-se que pelo menos dois jogadores da equipa sénior masculina sejam identificados como talentos emergentes e se destaquem no cenário desportivo local ou regional.

Atividade 2 – Futsal Não Federado:

Participação e Envolvimento: Espera-se um aumento de 30% na participação e envolvimento dos membros do clube em sessões de futsal não federado, fortalecendo os laços comunitários e promovendo um estilo de vida ativo.

Bem-Estar e Socialização: Antecipa-se que 80% dos participantes relatem melhorias no bem-estar físico e mental, bem como no convívio social, como resultado da participação regular nas atividades de futsal não federado.

Inclusão e Diversidade: Aguarda-se que pelo menos 25% dos participantes sejam novos membros ou pertençam a grupos sub-representados na comunidade, refletindo o compromisso do clube com a inclusão e diversidade.

Atividade 3 – Futsal Formação:

Desenvolvimento de Talentos: Prevê-se que pelo menos 70% dos jogadores nos escalões de Traquinas e Petizes demonstrem melhorias mensuráveis nas suas habilidades técnicas e táticas ao longo da temporada.

Promoção de Valores: Espera-se que todos os participantes do programa de formação adquiram uma compreensão sólida dos valores desportivos, com pelo menos 90% dos pais e encarregados de educação relatando uma melhoria na conduta e atitudes dos seus filhos fora do campo.

Transição para Equipas Federadas: Antecipa-se que pelo menos 20% dos jogadores que participam no programa de formação sejam promovidos para equipas federadas do clube ou de nível superior, demonstrando a eficácia do programa na identificação e desenvolvimento de talentos.

Estes resultados esperados refletem os objetivos específicos de cada atividade e proporcionam uma base para avaliar o sucesso do programa como um todo.

5.- PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

Prevemos um total de custos no montante de 25.370,00 €, divididos da forma:

Atividade 1 – Futsal Federado

Total	Capitais próprios	Patrocínios, apoios de entidades privadas	Subsídios, apoios de entidades públicas (exceto CMA e JF)	Subsídios, apoios de Juntas de Freguesia	Outros	Comparticipação Municipal Máxima
13 000,00 EUR	2 000,00 EUR	7 000,00 EUR	2 000,00 EUR	0,00 EUR	2 000,00 EUR	6 430,00 EUR

Atividade 2 – Futsal Não Federado

Total	Capitais próprios	Patrocínios, apoios de entidades privadas	Subsídios, apoios de entidades públicas (exceto CMA e JF)	Subsídios, apoios de Juntas de Freguesia	Outros	Comparticipação Municipal Máxima
7 000,00 EUR	1 000,00 EUR	2 500,00 EUR	500,00 EUR	0,00 EUR	3 000,00 EUR	3 487,50 EUR

Atividade 3 – Futsal Formação

Total	Capitais próprios	Patrocínios, apoios de entidades privadas	Subsídios, apoios de entidades públicas (exceto CMA e JF)	Subsídios, apoios de Juntas de Freguesia	Outros	Comparticipação Municipal Máxima
5 600,00 EUR	600,00 EUR	1 500,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	3 500,00 EUR	2 767,50 EUR

Embora o Programa seja apresentado com previsões de cumprimento de metas financeiras sem apresentação de financiamento público, não deixa de ser também verdade que é esse mesmo financiamento que permite na maioria dos casos o cumprimento do Programa, visto que, ao longo da temporada alguns patrocinadores podem alterar a forma de apoio ou a estimativa de quotizações recebidas não seja de encontro ao projectado.

Assim, estimamos que a nossa colectividade possa vir a ter uma necessidade de financiamento público na ordem dos 20 a 40%, de forma a garantir o cumprimento integral da previsão de custos.

6.- DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDA PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUIDO SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

Sabendo da vulnerabilidade de algumas destas previsões (Exemplo: desistência de associados superior à adesão, alteração à forma de apoio/patrocinio por parte de algumas entidades privadas, entre outra), o financiamento público apresenta um papel importante e uma larga percentagem da quota de execução.

No que se refere à **capacidade técnica, material e humana** demonstrada pelo Damaia Futsal, o clube, dada a natureza competitiva em que está inserido, possui nos quadros técnicos permanentes um treinador de Grau III e outro de Grau I de Futsal, não deixando de optar por incorporar também estagiários e/ou monitores sem carteira profissional.

Sendo que, ao nível da capacidade material e humana, a colectividade é perfeitamente autónoma, ajustando cirurgicamente algum dos pontos, sempre que necessário e justificado.

No que se refere ao grau de autonomia financeira, a nossa coletividade sobrevive, além das quotizações, essencialmente de patrocínios de entidades privadas e donativos de sócios, atletas e familiares.

7.- ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

A nível de infra-estruturas desportivas, o Damaia FC não possui instalações desportivas próprias, recorrendo à utilização do Pavilhão José Caeiro, através de protocolo com a JF da Venteira, para a realização dos treinos semanais e do pavilhão da Escola Seomara Costa Primo, para a realização dos jogos.

No âmbito do Futsal não federado e Formação, pretendemos desenvolver uma parceria com a JF das Águas Livres, para a utilização do polidesportivo da Cova da Moura e com a JF da Venteira para a utilização do Pavilhão José Caeiro.

Assim, além da **CM da Amadora, através do âmbito deste programa** temos ainda associadas ou como parceiros ou fornecedores de espaço, as três entidades referidas a cima e potencialmente uma quarta.

8.- RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE AS HOUVER

Não existe nenhuma relação de complementaridade com nenhum outro programa realizado ou em curso, pois o único programa ao qual a nossa colectividade se candidata é aquele que respeita esta candidatura.

9.- CALENDÁRIO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

O calendário global de execução do programa tem início a 15/08/2024 e termino a 15/07/2025.

10.- DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO

Titularidade dos Bens:

Os bens adquiridos ou construídos ao abrigo deste programa, tais como equipamentos desportivos e materiais de apoio, permanecerão sob a titularidade do clube beneficiado.

Esta titularidade permitirá ao clube utilizar os bens de forma contínua e garantir a sustentabilidade das atividades desportivas a longo prazo.

Gestão e Manutenção:

A entidade responsável pela gestão e manutenção dos bens será o próprio clube, que implementará um plano de gestão abrangente para assegurar a utilização eficiente e a conservação adequada dos recursos.

O clube contará com uma equipa dedicada, que garantirá o bom estado e funcionalidade dos bens.

Utilização dos Bens:

Os bens adquiridos serão utilizados exclusivamente para a promoção e desenvolvimento das atividades desportivas do clube, abrangendo treinos, competições, eventos recreativos e programas de formação.

A utilização dos bens será maximizada para beneficiar todos os segmentos do clube, desde a equipa sénior masculina até aos escalões de formação e atividades recreativas, garantindo uma ampla abrangência e impacto positivo na comunidade.

Sustentabilidade e Responsabilidade:

O clube compromete-se a utilizar os recursos de maneira sustentável, promovendo práticas de conservação e eficiência energética nas instalações.

Também será implementado um sistema de monitorização e avaliação contínua para garantir que os bens sejam utilizados de forma eficaz e que os objetivos do programa sejam alcançados.

Este plano assegura que os bens adquiridos ou construídos serão geridos e mantidos de forma responsável, garantindo a sua longevidade e a continuidade das atividades desportivas promovidas pelo clube.

11.- ARTICULAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO RELATIVOS À DEFESA DA INTEGRIDADE DAS COMPETIÇÕES DA RESPECTIVA FEDERAÇÃO DESPORTIVA

No que diz respeito às competições da Associação de Futebol de Lisboa, o nosso clube reconhece a importância da articulação do programa de desenvolvimento desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relacionados com a defesa da integridade das competições.



Em primeiro lugar, gostaríamos de destacar a parceria estabelecida entre o nosso clube e o Núcleo de Arbitragem da Amadora, o que nos permite ter acesso a ações de formação. Essa parceria é um exemplo concreto da nossa dedicação em promover a integridade nas competições, pois reconhecemos o papel fundamental dos árbitros na manutenção de um ambiente justo e equitativo no futebol.

No âmbito do nosso programa de desenvolvimento desportivo, comprometemo-nos a integrar os princípios e valores relacionados com a integridade nas competições. Isto inclui a inclusão de conteúdos específicos nos nossos programas de formação desportiva, abordando temas como a ética desportiva, o combate ao doping, a prevenção da manipulação de resultados e outras formas de fraude.

Além disso, sempre que possível, iremos trabalhar em estreita colaboração com a Associação de Futebol de Lisboa para implementar medidas de prevenção, formação e educação destinadas a promover a integridade nas competições. Estaremos atentos às diretrizes e iniciativas da federação nesse sentido, e faremos todos os esforços para apoiar e participar ativamente nesses programas.

Acreditamos que a educação e a formação desempenham um papel essencial na defesa da integridade das competições desportivas. Assim, encorajamos os nossos atletas, treinadores e membros da equipa técnica a participarem ativamente em ações educativas promovidas pela federação ou pelo Núcleo de Arbitragem da Amadora.

A nossa equipa está empenhada em promover um ambiente desportivo saudável, onde reine o fair play, o respeito pelas regras e a integridade das competições. Através da articulação do nosso programa de desenvolvimento desportivo com os programas de prevenção, formação e educação, estamos comprometidos em contribuir para a construção de um futsal mais ético e transparente na Associação de Futebol de Lisboa.

